



CONGRESSO NACIONAL

MP - 283

00019

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data  
02/03/2006

Proposição  
Medida Provisória nº 283, de 2006

Autor  
**Senador ARTHUR VIRGÍLIO**

nº do prontuário

1. Supressiva	2. substitutiva	3. modificativa	4. aditiva	5. Substitutivo global
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

**Suprimam-se os artigo 11 e 12, da Medida Provisória 283/2006.**

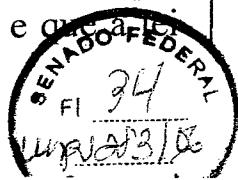
## JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória nº 283, de 23 de fevereiro de 2006, altera, em seus arts. 11 e 12, a Lei nº 9.636/98 e o Decreto-Lei nº 9.760/46, que dispõe sobre a regularização, administração, aforamento e alienação de bens imóveis de domínio da União, ampliando o prazo máximo de 10 anos para 20 anos nos casos de cessão sob o regime de arrendamento de imóvel da União.

A presente emenda pretende suprimir os dispositivos, pois a atual legislação já contempla a prorrogação do prazo ao final do período de 10 anos, que pode ser feito se o arrendatário ou cessionário pleitear a prorrogação e se o poder concedente achar conveniente a ampliação do prazo para o bem da administração pública e da própria sociedade.

Além disso, a supressão se faz necessária porque a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis, medidas provisórias e demais atos normativos referidos no artigo 59 da Constituição Federal regem-se pelo disposto na Lei Complementar nº 95, de 1998, conforme o disposto em seu artigo 1º, *caput* e parágrafo único, e no artigo 59, parágrafo único, da Constituição Federal.

Nesse sentido, dispõe o artigo 7º, I e II, da LC nº 95/1998 que excetuadas as codificações, cada lei tratará de um único objeto e que



não conterá matéria estranha a seu objeto ou a este não vinculada por afinidade, pertinência ou conexão.

Assim por tratar-se de matéria totalmente estranha à disposição de cargos e funções e da alteração da organização funcional de órgãos da administração pública, não podem fazer parte da presente Medida Provisória.

Pelo exposto, recomenda-se, por meio da presente emenda, a supressão dos referidos artigos.

Sala das Sessões, 02 de março de 2006.

PARLAMENTAR

